

Publicada no Jornal Gazeta de Bebedouro

Data 05 de janeiro de 2002 – sábado

Ano 77

Nº 7279

Pág. B-6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 3136, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Archibaldo Brasil Martinez de Camargo).

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, boates, restaurantes e similares, fixarem quadro com a frase "DIRIGIR E BEBER, UMA CURTA VIAGEM PARA MORRER".

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam, por esta lei, os bares, boates, restaurantes e similares, com atividades permanentes ou eventuais, que comercializem bebidas alcoólicas, obrigados a fixar, em lugar de destaque e de fácil visualização, a frase "Dirigir e beber, uma curta viagem para morrer".

Parágrafo Único - Os estabelecimentos abrangidos por esta lei condicionam-se ao atendimento da exigência prevista no "caput" por ocasião do pedido de obtenção ou renovação de alvará de funcionamento, cuja expedição precederá de vistoria.

ARTIGO 2º - o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, providenciará a edição de decreto regulamentando a sua aplicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de dezembro de 2001.

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de dezembro de 2001

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete